



Decreto Nº09/2020, 14 de abril de 2020.

**DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DAS
FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO\CE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mucambo\CE:

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada em todo o Estado nos termos do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, também em razão da COVID-19 e emergência em saúde municipal de Mucambo-CE, conforme decreto 01/2020, 01 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que, baseadas na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vem sendo adotadas no território Municipal no combate à disseminação do novo coronavírus, objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde estadual, pública ou privada, possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o estágio atual da pandemia em todo o Estado, onde se observa o acentuado crescimento do número de pacientes infectados a precisar de cuidados médicos especializados, fazendo com que as unidades hospitalares estaduais já hoje estejam trabalhando no limite da capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO que, diante da crise que se instala na saúde, o compromisso com a vida do cidadão não dá qualquer margem de decisão para que as autoridades públicas relaxem as medidas de isolamento social da população, haja vista o atual cenário de avanço da doença;



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

CONSIDERANDO que, ciente do inevitável impacto da pandemia na economia, por conta das medidas de isolamento social, o Governo Estadual, desde o início de todo o processo de enfrentamento da doença, vem, de forma responsável e comprometida, adotando providências para ajudar as empresas nesse momento difícil, pensando também na manutenção dos postos de trabalho;

CONSIDERANDO ainda o impacto social decorrente da COVID19, o que tem feito o poder público promover diversas ações nessa área, especialmente em favor da população socialmente mais vulnerável, provocando preservar, ao máximo, a dignidade dessas pessoas durante esse complicado momento;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância, ademais, de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar as atividades escolares como ação decorrente de medidas já adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

DECRETA

Art. 1. Ficam antecipadas as férias de julho de 2020 dos servidores da Rede Pública de Ensino do Município de Mucambo, para o período compreendido entre os dias 15 de abril a 15 de maio de 2020.

Parágrafo único. A antecipação das férias de que trata este artigo é compreendida como férias escolares do mês de julho de 2020.

Art. 2 Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria da Educação Básica do município, devendo esta garantir a carga horária mínima anual de oitocentas horas para o ensino fundamental, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, na forma prevista no art. 24, I, da Lei Federal 9.394.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucambo, no Centro Administrativo, aos 14 dias do mês de Abril de 2020.

Francisco das Chagas Parente Aguiar

Prefeito Municipal de Mucambo\CE.